LEI N. 769, de 22/12/1966

Dispõe sobre autorização à abertura de credito suplementar

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito no valor de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), para suplementar verbas do orçamento vigente.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta:

a) Parte do excesso de arrecadação verificado, até a presente data, na seguinte verba do orçamento vigente:

1.2/1.3.2.0.0 I - Taxa de Consumo de Agua Cr$ 1.500.000

b) Anulação das seguintes verbas orçamentarias:

031/3.1.3.0.0.3.	II	100.000
034/3.1.1.1.0.3.	III	459.000
037/3.1.1.1.0.3.	II	153.000
037/3.1.2.0.0.3.		20.000
037/3.1.3.0.0.3.	I	150.000
038/3.1.1.1.0.3.	II	469.200
038/3.1.3.0.0.3.		100.000
039/3.1.2.0.0.3.	I	48.800

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de dezembro de 1966.

Victório Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de dezembro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Cópia fiel do original

Câmara Municipal de Leme

26 / 5 / 70

Diretor da Secretaria